

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2014
PROCESSO N°. 019/2014

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353-1227 ramal 201** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, ---- de ----- de 2014.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório n°:			019/2014
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	N°:	009/2014
edital n°:			0/2014
objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados à Alimentação Escolar para as escolas municipais de Ensino Fundamental, PRÊ-ESCOLA e Creches, Recursos FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creche) e recurso Próprio.		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria n°. 2954/14, de 02 de janeiro de 2014, Srta. Iara Maria Ribeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 25 de FEVEREIRO de 2014, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel. Tancredo França n° 181 - Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n°. 658/06 de 28 de setembro de 2006, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados à Alimentação Escolar para as escolas municipais de Ensino Fundamental, PRÊ-ESCOLA e Creches, Recursos FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creche) e recurso Próprio.

OBS: A apresentação de amostras será realizada em momento adequado, a ser marcada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo ela após a apresentação das propostas e classificação dos licitantes, onde será feita a análise das amostras do licitante classificado em primeiro lugar, e caso a amostra não cumpra com as especificações e não tenha a qualidade solicitada, aquele item é desclassificado, e o licitante classificado em segundo lugar é convocado para apresentação de amostras e assim sucessivamente até que a amostra apresentada esteja conforme as exigibilidades do edital.

A indicação da marca foi utilizada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, com base no Acórdão 1416/2010 – 2º Câmara – TCU

1.2- É parte integrante deste Edital:

- 1.2.1 - Termo de Referência
- 1.2.2 - Anexo I
- 1.2.3 - Anexo II
- 1.2.4 - Anexo III
- 1.2.5 - Modelo I
- 1.2.6 - Modelo II
- 1.2.7 - Modelo III

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

- 1.2.8 - Modelo IV
- 1.2.9 - Modelo V
- 1.2.10 - Modelo VI

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conquista - MG.
Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Administrativo nº.019/2014
PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2014

Prefeitura Municipal de Conquista - MG.
Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Administrativo nº.019/2014
PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2014

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- a)- **Credenciamento, conforme Modelo V** - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou **Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - **Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);**
- c) - **Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)**
- d) - **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

e) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV e deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a **marca dos produtos, quando possível**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h)- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, sito à Rua Major Leopoldo Ferreira de Mendonça, 311, Centro, Conquista/MG ou nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação em até 05 dias após a ordem de compra, sendo a carga, descarga, frete/transporte até o destino da solicitação, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por funcionários responsáveis da contratante.

i)- Os produtos serão solicitados parceladamente, durante a vigência do futuro contrato, conforme necessidade da Administração.

j)- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos produtos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

§ 2º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 - DOCUMENTOS - (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- h)-Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do Pregão;
- i) Declaração de que se compromete apresentar nota fiscal eletrônica; (anexo VI).

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181 - Conquista-MG.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.4.12.361.0011.2.2038-33.90.30; 2.4.12.365.0011.2.2038-33.90.30 e 2.4.12.365.0011.2.2040-33.90.30, constantes do quadro da Lei Orçamentária, suplementada se necessário.

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de aquisição dos objetos, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Conquista, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12- DA ENTREGA

12.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser no Almoxarifado da Educação, sito à Rua Major Leopoldo Ferreira de Mendonça, 311, Centro ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação em até 05 dias após a ordem de compra, sendo a carga, descarga, frete/transporte até o destino da solicitação, por conta do fornecedor que serão acompanhados e fiscalizados por funcionários responsáveis da contratante.

12.2 - Os produtos serão solicitados parceladamente, durante a vigência do futuro contrato, conforme necessidade da Administração.

12.3- A Prefeitura Municipal de Conquista-MG., reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

12.6- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.7 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

13 - PAGAMENTO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

13.1- O pagamento ao contratado será efetuado em até 15 dias, conforme entrega das mercadorias, com o devido aceite do Secretário e emissão de nota fiscal, com o devido processo de empenho.

13.1.1- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.2- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência da presente licitação será até 31 de dezembro de 2014 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

15.5- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista-MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras, situada à Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, na cidade Conquista - MG.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista-MG., 12 de FEVEREIRO de 2014.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.019/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados à Alimentação Escolar para as escolas municipais de Ensino Fundamental, PRÊ-ESCOLA e Creches, Recursos FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creche) e recurso Próprio.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA dos itens ou dos serviços;

CONFORME PLANILHA PADRÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/SERVIÇOS EM ANEXO.

3- JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS), VISANDO MELHOR QUALIDADE NUTRICIONAL E HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4- PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIEMNTO;

5- LOCAL DE ENTREGA:

* DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO RUA MAJOR LEOPOLDO FERREIRA DE MENDONÇA, 311 - CENTRO - CONQUISTA/MG, OU LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

6- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ou de FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS:

* Os gêneros alimentícios serão solicitados mensalmente (estimativa 1/10 - 10% do licitado será aproximadamente pedido mensalmente), conforme a necessidade das unidades educacionais, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os produtos solicitados.

* Os fornecedores deverão entregar os produtos na embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade (a vida útil dos produtos - prazo de validade - está descrita juntamente com as especificações técnicas). As mercadorias serão conferidas com a ordem de fornecimento e documento fiscal de venda.

* A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se no direito de não receber as mesmas, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município, em prazo estipulado no edital.

* Os gêneros perecíveis serão solicitados semanalmente, assim como as entregas, conforme solicitação das unidades educacionais. O fechamento da nota fiscal será feito ao final de cada mês após emissão da ordem de fornecimento/solicitação da nota fiscal do total gasto durante o mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

* Cabe ainda ao licitante vencedor fazer a entrega das mercadorias. Arcando com todas as despesas de transporte, em local definido pelo município.

7- AMOSTRA, necessário;

* A apresentação de amostras será realizada em momento adequado, a ser marcada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo ela após a apresentação das propostas e classificação dos licitantes, onde será feita a análise das amostras do licitante classificado em primeiro lugar, e caso a amostra não cumpra com as especificações e não tenha a qualidade solicitada, aquele item é desclassificado, e o licitante classificado em segundo lugar é convocado para apresentação de amostras e assim sucessivamente até que a amostra apresentada esteja conforme as exigibilidades do edital.

8- GARANTIA DOS PRODUTOS, necessário;

* Conforme a prazo de validade de cada produto exigido nas especificações.

09- FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, sendo que a quantidade licitada é uma estimativa, pois o município não será obrigado a adquirir o total estimado. A mercadoria será solicitada conforme necessidade das unidades educacionais, podendo sofrer alterações em até 25% para mais ou para menos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ANEXO I

EDITAL Nº 0/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2014

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		Quant.	Unid
<u>01</u>	<u>ACHOCOLATADO EM PÓ</u> , com as seguintes composições mínimas: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes, contém glúten; composição nutricional aproximada a cada porção de 20g: valor energético 80 kcal; 18g de açúcares; 0g de gorduras totais; 0g de gorduras saturadas; não contém gorduras trans; 28mg de sódio e vitaminas. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, atóxica, com capacidade de 400g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: Toddy ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	301	pote (400g)
<u>02</u>	<u>OVO DE GALINHA</u> , vermelho, tamanho médio, isento de sujidades, acondicionadas em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	789	dz
<u>03</u>	<u>CARNE BOVINA DE 2ª, moída ou em pedaços</u> , fresca, limpa, sem pele, com pouco gordura, sem pelancas, embalada em pacote contendo 1 kg, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	3.303	kg
<u>04</u>	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO 01</u> com as seguintes características: beneficiado; polido; grãos inteiros, longos e finos; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 05 kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Padre , ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	906	Pct (05 kg)
<u>05</u>	<u>FARINHA DE TRIGO TIPO 1</u> com as seguintes características: enriquecida de ferro e ácido fólico (vitamina B9), contém glúten, obtida do trigo moído, cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionada em embalagem de papel, capacidade de 1000g. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Sol ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	315	kg
<u>06</u>	<u>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</u> , ingredientes: farinha de soja desengordurada, óleo de palma, sal light, aromas naturais de cebola, alho e ervas finas desidratadas, não contém glúten, acondicionada em embalagem plástica com capacidade de 300g, validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Good Soy ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	241	Pct 300g

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

07	<u>SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL</u> com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 125g. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Gomes da Costa ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	373	Lata 125g
08	<u>BOLACHA DOCE SEM RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA, LEITE OU COCO</u> , com a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Contém glúten. Composição nutricional aproximada a cada porção de 30g (7 biscoitos): valor energético: 132 kcal, 21g de carboidratos, 2,7g de proteínas, 4,1g de gorduras totais, 1,9g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,3g de fibra alimentar e 120mg de sódio. Embalagem apropriada, atóxica, com capacidade de 400g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Mabel ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU)	469	Pct 400g
09	<u>PÃO BISNAGA</u> , tipo cachorro quente, macio, pesando aproximadamente 50g. Acondicionado em embalagem apropriada.	5.600	unid
10	<u>LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS</u> , Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A e D0, pirofosfato férrico, não contém glúten, acondicionado em embalagem tipo sache com capacidade de 800g, validade mínima de 06 meses a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas saúde/sanitárias vigentes (ANVISA SIF e outros) qualidade Nestlé (Ninho) ou equivalente ou de melhor qualidade	540	Pct 800g

VALOR ESTIMADO: R\$76.678,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 019/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista - MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel.Tancredo França nº 181 - Centro, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Miguel Borges, nº. 152 - Centro, portadora do RG M-545.920 SSP/MG e CPF nº. 144.865.046-15, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa, denominada FORNECEDOR, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 . **Aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados à Alimentação Escolar para as escolas municipais de Ensino Fundamental, PRÉ-ESCOLA e Creches, Recursos FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creche) e recurso Próprio.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 . O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Educação, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

5.1- O pagamento ao contratado será efetuado em até 15 dias conforme a entrega das mercadorias e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 - Os objetos do presente contrato deverão ser entregues nos locais em que a administração solicitar em até 05 dias após a ordem de compra, sendo a carga, descarga, frete/transporte até o destino da solicitação, por conta do fornecedor , que serão acompanhados e fiscalizados por funcionários responsáveis da contratante.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

5.3 - Os produtos serão solicitados parceladamente, durante a vigência do futuro contrato, conforme necessidade da Administração.

5.4- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

5.5 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

5.6 - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos produtos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será para até 31 de dezembro de 2014 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETÍMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.4.12.361.0011.2.2038-33.90.30; 2.4.12.365.0011.2.2038-33.90.30 e 2.4.12.365.0011.2.2040-33.90.30,, constante do quadro da Lei Orçamentária, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Prefeitura Municipal de Conquista, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

10.1.1 - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;

10.1.2 - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

DA CONTRATANTE:

10.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;

10.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.2.5 - Emitir previamente por escrito a autorização de fornecimento do produto citado;

10.2.6 - A contratante fica encarregada de acompanhar o fornecimento dos produtos, assinando o recebimento das Entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

d)- advertência.

12.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

12.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG., de de 2014.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1^a - _____

2^a.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO I

EDITAL Nº 0/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2014

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO II

EDITAL Nº 0/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2014

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA Aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados à Alimentação Escolar para as escolas municipais de Ensino Fundamental, PRÉ-ESCOLA e Creches, Recursos FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creche) e recurso Próprio.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA :

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

2-DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, sito á Rua Major Leopoldo Ferreira de Mendonça, 311, Centro ou nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação em até 05 dias após a ordem de compra, sendo a carga, descarga, frete/transporte até o destino da solicitação, por conta do fornecedor que serão acompanhados e fiscalizados por funcionários responsáveis da contratante.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2014

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

À

Prefeitura Municipal de Conquista

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____,
estabelecida nesta cidade de _____, na Rua
_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, Inscrição Estadual nº. _____ e
Inscrição Municipal nº. _____, representada
neste ato pela(o) empresária (o) _____, brasileira
(o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula
de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos
que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e
outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2014

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** () ou **empresa de pequeno porte** (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2014

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa
....., sediada
à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,
inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor
(sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento,
constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste
PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista-MG, o(a) Sr. (a.)
....., portador(a) da
cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº
....., com amplos poderes de decisão,
podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar
esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa
defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2014.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MODELO VI

(Apresentar junto a habilitação)

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI.

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Pregão Presencial nº ____/2014, DECLARA, sob as penas da Lei e rescisão contratual que se compromete a apresentar nota fiscal eletrônica a partir da vigência da Lei, cujo os termos do enquadramento declaro conhecer na íntegra.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG,de de 2014

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).